



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

COMUNICADO Nº 29/2020

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

SUMÁRIO

	Pág.
1 HÓQUEI EM PATINS	
1.1 Taça de Portugal Seniores Masculinos Candidaturas	1
1.2 Taça de Portugal Seniores Masculinos Sorteio	1
1.3 Comunicado Nº 05/2020 CTDHP	1
1.4 Designação Oficial de Clube	1
1.5 Pavilhão na condição de visitado	2
2 DIVERSOS	
Filiação de Clube	2
3 ACÇÃO DISCIPLINAR	2

Lisboa, 16 de Outubro de 2020.

P'lo Presidente da FPP

*Documento Informático
Não Necessita de Assinatura*

Ricardo Marques
Secretário-Geral



1. HÓQUEI EM PATINS

1.1 – TAÇA DE PORTUGAL SENIORES MASCULINOS

CANDIDATURAS

Encontram-se abertas as candidaturas para a Final Four da Taça de Portugal Seniores Masculinos, até ao **dia 25 de Janeiro de 2021**.

As Associações de Patinagem que pretendam organizar a respetiva Prova terão que solicitar o respectivo Caderno de Encargos da mesma.

1.2 – TAÇA DE PORTUGAL SENIORES MASCULINOS

SORTEIO

O sorteio da 1ª Eliminatória da Prova em título, destinado aos Clubes de Inscrição Livre e do Campeonato Nacional da III Divisão, realiza-se na sede desta Federação no dia **22 de Outubro de 2020, pelas 18.30 Horas**.

1.3 – COMUNICADO Nº 05/2020 CTDHP

Para conhecimento de todos os interessados publica-se o [Comunicado Nº 5/2020 CTDHP](#).

1.4 – DESIGNAÇÃO OFICIAL DE CLUBE

Para conhecimento de todos os interessados informa-se que o Centro Actividades Recreativas Taipense para sua equipa principal de Seniores Masculinos utiliza na Época 2020/2021 a seguinte designação:

CART/Guimagold



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

1.5 – PAVILHÃO NA CONDIÇÃO DE VISITADO

Informamos todos os interessados que **os Clubes abaixo indicados**, utilizam o seguinte Pavilhão nos seus jogos como visitado:

Hóquei Clube do Marco – CN III Divisão e CN Sub-23

Pavilhão Gimnodesportivo António Ferreira Soares – Vila Boa de Quires

Sport Lisboa e Benfica – CN III Divisão – SL Benfica “B”

Pavilhão de Murches

2 - DIVERSOS

FILIAÇÃO DE CLUBE

Tendo sido presente, ao executivo da F.P.P., a filiação do Clube abaixo mencionado, não pode a Direcção deixar de se congratular com o aparecimento deste Clube, desejando-lhe desde já as maiores venturas desportivas.

- **H. CLUBE DE SINTRA 1940**, filiado na Associação de Patinagem de Lisboa.

3 - AÇÃO DISCIPLINAR

Publicam-se as Listas da Ação Disciplinar, referentes à [reunião de 14 de Outubro de 2020](#).

COMITÉ TÉCNICO-DESPORTIVO DE HÓQUEI EM PATINS

Comunicado 05/2020

Exmos. Senhores,

Chegou ao conhecimento da Federação de Patinagem de Portugal que existiam agentes desportivos a incumprir com o **Regulamento para a Retoma da Prática Competitiva de Hóquei em Patins** (adiante RRPCHP), factualidade verificada em jogos que decorreram até à presente data.

Relativamente ao mesmo, importa esclarecer que na decorrência da Orientação n.º 036/2020 da Direção Geral de Saúde, datada de 25 de agosto, definiram-se regras sanitárias para a realização de treinos e competições desportivas.

Neste sentido, por forma a garantir o cumprimento das orientações da Direção-Geral de Saúde para a retoma das atividades desportivas enquadradas por federações desportivas com estatuto de utilidade pública desportiva, a FFP publicou o referido regulamento (específico para a prática competitiva de Hóquei em Patins), que [pode consultar aqui](#) e para o qual reforçamos a sua leitura e aplicabilidade, uma vez que o mesmo prevê o controlo das normas e medidas específicas e contextualizadas para a prática competitiva de Hóquei em Patins, em conformidade com o risco de transmissão e exposição ao SARS-CoV-2.

O cumprimento escrupuloso do referido Regulamento de Retoma é crucial por forma a garantir uma melhor proteção da saúde pública e da salvaguarda da saúde e segurança de todos os agentes desportivos, de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, razão pela qual optamos por elencar algumas normas para as quais chamamos a v/especial atenção, assim:

1 - Na organização dos jogos em competição devem ser observadas as normas do RRPCHP, do qual destacamos as seguintes:

- a) Todas as pessoas que trabalham ou frequentam os espaços de treino e competição têm de cumprir com as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, da utilização correta de máscara, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental;
- b) Em todos os espaços fechados, ou abertos, em situações que envolvam proximidade entre pessoas, a utilização de máscara é obrigatória.



- c) Deve ser mantido um registo, devidamente autorizado, dos funcionários, treinadores e atletas (nome, email e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de treino e competição, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de apoio no inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde, se aplicável;
- d) Os funcionários, treinadores e atletas devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar, treinar ou competir, se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem igualmente contactar o SNS 24 (808 24 24 24), ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

2 - Quanto à presença de público, organização e comitivas dos clubes destacamos as seguintes:

- a) A presença de público nas competições depende de parecer técnico da DGS, sustentado na evolução da situação epidemiológica, e respetiva aprovação em Conselho de Ministros;
- b) No âmbito de competições de Hóquei em Patins, deverá ser observado o número máximo de pessoas indicado no Artigo 8º do RRPCHP, para a organização do evento e comitivas das equipas;
- c) Todas as pessoas presentes no pavilhão devem estar devidamente identificadas, de acordo com o Artigo 8º (“Do número máximo de pessoas”).

3 - Ao nível do Protocolo de Jogo, destacamos as seguintes:

- a) Suspende o cumprimento inicial entre jogadores, staff e árbitros;
- b) Os árbitros deverão estar atentos, alertar e potencialmente sancionar os atletas que não cumprem as regras de etiqueta respiratória;
- c) Só se pode deslocar ao local de substituição o responsável da substituição e os jogadores envolvidos;
- d) Durante o jogo, o treinador principal poderá não utilizar máscara sempre que esteja em pé, de forma a poder dar indicações, bem como jogadores em aquecimento/recuperação ou em substituição (entrada/saída de campo);
- e) No final do jogo deve-se evitar os cumprimentos entre os diversos agentes, ou cumprimentando com recursos ao stique entre jogadores e com o cotovelo para os elementos do staff.

4 - O incumprimento das normas e suas consequências:

Sem prejuízo do referido supra, reforçamos que compete às forças e serviços de segurança (PSP ou GNR e DGS) fiscalizar o cumprimento do disposto no presente Regulamento de Retoma, que serão chamados a intervir por agente desportivo que se encontre no local da realização do jogo de Hóquei em Patins e que entenda que não estão reunidas as condições regulamentadas para



a prática desportiva e/ou não estão a ser cumpridas as regras impostas pelo, atual, Estado de Calamidade, declarado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de Outubro.

O incumprimento do Regulamento de Retoma poderá culminar:

- a) no atraso do início do jogo de hóquei em patins;
- b) na interrupção do jogo de hóquei em patins;
- c) na sua não realização;
- d) no encerramento do pavilhão e a cessação de todas as atividades existentes e praticadas no local;
- e) *in extremis*, a cominação e a participação por crime de desobediência, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 348.º do Código Penal, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 48/95](#), de 15 de março, na sua redação atual.

A **TODOS**, apelamos ao bom senso e respeito pelas normas existentes e em vigor, que a todos salvaguardam e cujo cumprimento nos permitirá continuar a desenvolver a prática desportiva e a contribuir para o bem-estar social.

16 outubro 2020

Vítor Ferreira,
Vice-Presidente
Comité Técnico-Desportivo Hóquei em Patins